

Art. 2º A Comissão fica autorizada a praticar todos os atos imprescindíveis ao desempenho de suas funções, devendo os setores desta Administração Regional prestar a colaboração necessária que lhes for requerida. Parágrafo Único. A Comissão deverá cumprir o que estabelece a Resolução nº 102, de 15/07/1998, do Tribunal de Contas do Distrito Federal; a Instrução Normativa nº 04, de 21/12/2016 - CGDF; o Decreto nº 37.096, de 02/02/2016 e demais legislações correlatas.

Art. 3º Os Membros da CTCE, ficam liberados do desempenho de suas funções normais, quando deliberado pela Presidente da Comissão, para cumprimento de diligências e no exercício das atividades que lhes forem delegadas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PABLO DE SOUSA VALENTE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 08 DE MARÇO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar ADRIANO DE LIMA SILVA, matrícula 0158907-5, como Executor e MARCOS JUNIO VIANA CARNEIRO, matrícula 1690188-6, como Suplente do Contrato firmado entre a Administração Regional da Candangolândia e a empresa TOP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, de CNPJ nº 04.744.995.0001-56. Processo 00147-00000136/2020-99, de serviço de manutenção corretiva e/ou preventiva no Salão Comunitário da Região Administrativa da Candangolândia.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PABLO DE SOUSA VALENTE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 09 DE MARÇO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI, do Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, e no Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016 e diante do contido no Processo nº 00147-00000077/2023-00, resolve:

DESIGNAR ISABELA PORFIRIO FIGUEIREDO, matrícula 1.704.329-8, Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, para substituir, SILAS GOMES DA ANUNCIAÇÃO, matrícula nº 1.689.955-5, Gerente, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, CC-08, da Administração Regional da Candangolândia, no período de 04/03/2023 A 11/03/2023, por motivo de Licença Gala e de 13/03/2023 A 24/03/2023, em função de férias do titular.

PABLO DE SOUSA VALENTE LIMA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 08 DE MARÇO DE 2023

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar os membros que integrarão a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD para conduzir o processo de avaliação no âmbito desta Administração Regional do Riacho Fundo II.

Art. 2º Fazem parte do processo de avaliação documental as seguintes atividades, que terão por base o levantamento da produção documental do órgão:

I - Avaliação dos conjuntos documentais, conforme seus valores primários e/ou secundário;

II - Determinação do ciclo de vida dos documentos - fases corrente, intermediária e permanente;

III - Fixação dos prazos de guarda e destinação dos documentos.

Art. 3º A Comissão, em caráter permanente, será composta pelos seguintes membros: ELIANE RODRIGUES DA SILVA, matrícula 1.712.317-8; ROSIANE CARVALHO ROCHA, matrícula: 1.693.647-7; EMANUELA DE JESUS RODRIGUES FERREIRA, matrícula: 1.706.461-9; SARA ROSITA BARROS DE SOUSA, matrícula: 1.691.810-X; JESSICA NOGUEIRA DA SILVA, matrícula 1.713.212-6; BRENDA NATTIELE HONORIO DE BRITO, matrícula: 1.702.809-4 e MARIA CLAUDIA DA SILVA NEPOMUCENO, matrícula 1.712.323-2.

Art. 4º A Comissão será presidida por ELIANE RODRIGUES DA SILVA e nos seus impedimentos legais e eventuais por ROSIANE CARVALHO ROCHA.

Art. 5º Compete à CSAD, conforme Art. 12 do Decreto nº 24.204/2003: I - Sugerir ao titular do órgão da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal a indicação de equipe de trabalho que procederá à identificação dos conjuntos documentais a serem analisados; II - Desenvolver e revisar as classes de assuntos relativos às suas atividades-fim, bem como estabelecer os prazos de guarda e a destinação dos documentos respectivos a essas atividades; III - Supervisionar e controlar a aplicação do Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos relativos às atividades - meio e fim; IV - Encaminhar ao Órgão Central do SIARDF propostas de adaptação no Código de Classificação de Documentos de Arquivo e na Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos, referentes às atividades - meio e fim.

Art. 6º A Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD possui ainda as seguintes atribuições, que poderão ser realizadas por meios próprios ou através de equipe de trabalho: I - Proceder ao levantamento da situação dos arquivos setoriais; II - Visitar as unidades setoriais detentoras de documentos para aplicação de questionários que indiquem a produção documental; III - Identificar os conjuntos documentais produzidos ou recebidos por cada unidade setorial; IV - Propor os prazos necessários de guarda dos conjuntos documentais identificados, mediante análise junto às unidades setoriais; V - Fornecer informações necessárias à tomada de decisões; e VI - Aplicar o Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos.

Art. 7º Tornar sem efeito a Publicação Diário Oficial do Distrito Federal nº 37, quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 61, DE 13 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 1º, inciso VI, do Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, e o que consta do processo nº 0040-011363/1995, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 26 de novembro de 1995, publicada no DODF nº 230, de 30/11/1995, pág. 15, os atos que averbaram o tempo de serviço da servidora CEJANA DE QUEIROZ VALADÃO, matrícula nº 46.210-1, por haver inconsistência no total de dias averbados.

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 1.586 (um mil quinhentos e oitenta e seis) dias líquidos de tempo de contribuição da servidora CEJANA DE QUEIROZ VALADÃO, matrícula nº 46.210-1, detentora do cargo efetivo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, relativos aos períodos trabalhados: de 12/04/1989 a 11/04/1990, para OPDEC - Organização Particular de Extensão Cultural; de 01/08/1990 A 06/02/1991, para Centro de Língua e Cultura Inglesa S/A; de 01/03/1991 a 28/02/1992, para New Frontier Centro de Língua Inglesa S/A; e de 01/03/1992 a 30/12/1993 (já excluída a concomitância), para Cultura Inglesa de Goiânia Ltda. Conforme demonstrados na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e nos termos da Resolução nº 299/2016, exarada pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

PORTARIA Nº 63, DE 14 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, mediante Dispensa de Ponto, bem como o deslocamento, incluindo o pagamento de diárias e passagens, para o servidor SEBASTIÃO LOPES SALLES, matrícula nº 109.134-4, a fim de participar da "Reunião do GT de Transportes: BP-e, CT-e, CT-e OS e MDF-e no âmbito do ENCAT", no período de 20 e 21/03/2023, na cidade de São Paulo/SP, com ônus total, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas, nos termos do artigo 1º; inciso I do artigo 2º e artigo 18, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, conforme consta dos autos do Processo SEI nº 04034-00002207/2023-87.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 14 DE MARÇO DE 2023

A CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 1º, Inciso VI, alínea "g", da Portaria nº 05, de 10 de janeiro de 2023; com base artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04034-00002238/2023-38, resolve:

SUSPENDER, a contar de 27 de março de 2023, por motivo de necessidade de serviço, as férias do servidor ROBERTO PIRES MARTINS, matrícula 109.122-0, lotado na Assessoria de Investigação Fiscal, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, referentes ao primeiro período do exercício de 2023, marcadas de 27 de março de 2023 a 05 de abril de 2023, a serem usufruídas em momento oportuno.

JANINE FARIAS SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 14 DE MARÇO DE 2023

A CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo inciso VIII do art. 1º, da Portaria nº 05, de 10 de janeiro de 2023, com base no art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal; em observância ao art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; e diante do contido no Processo nº 04034-00002875/2023-12, resolve: